



2 de abril de 2015

Regulamento (UE) 2015/534 do Banco Central Europeu de 17 de março de 2015 relativo ao reporte de informação financeira para fins de supervisão (BCE/2015/13)

As instituições de crédito estão sujeitas a requisitos uniformes de reporte periódico de informação financeira, para fins de supervisão, às Autoridades Nacionais Competentes (posteriormente recolhida pelo Banco Central Europeu) relativamente a áreas específicas, sendo uma delas a informação financeira em base consolidada.

Tendo em conta a necessidade de se dispor de informação financeira comparável em relação tanto às entidades supervisionadas significativas como às entidades supervisionadas menos significativas, sendo para estes efeitos incluídas nas entidades supervisionadas as sucursais estabelecidas num Estado-Membro participante por uma instituição de crédito estabelecida num Estado-Membro não participante que elaborem contas em base individual, o presente regulamento estabelece a informação financeira para fins de supervisão a reportar às Autoridades Nacionais Competentes individualmente por estas entidades, especificando em especial, os formatos, a periodicidade, as datas de referência, prazos para o envio e os datas-limite respeitantes à apresentação da informação em questão.

Estes requisitos destinam-se a assegurar que todos estes grupos de entidades supervisionadas reportam às Autoridades Nacionais Competentes um conjunto mínimo comum de informações, impondo-se reporte trimestral, semestral e anual para todas as entidades supervisionadas e o estabelecimento de metodologias uniformes para sua efetivação.

De destacar também a inclusão em anexos ao regulamento de mapas descritivos das obrigações de reporte e metodologias a observar na formatação da informação a reportar.

O texto integral do Regulamento pode ser consultado em:

JOUE

[Regulamento \(UE\) 2015/534 do Banco Central Europeu, de 17 de março de 2015, relativo ao reporte de informação financeira para fins de supervisão \(BCE/2015/13\)](#)

Lisboa
Av. Duarte Pacheco, 26
1070-110 Lisboa
Portugal
lisboa@vda.pt

Porto
Av. da Boavista, 3433 – 8º
4100-138 Porto
Portugal
porto@vda.pt

Timor-Leste
Timor Plaza
Rua Presidente Nicolau Lobato, Unidade 433
Comoro, Díli | Timor-Leste
timorleste@vda.pt